



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EDITAL DE DISPENSA Nº 14 /2026 (Proc. Nº 0310021.00000014/2026-18)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CRMV-AL, por meio da LIC/AL, realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante divulgação deste aviso no sítio eletrônico oficial do órgão e recebimento de propostas por meio eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Período do envio das propostas: 01/10/2026 das 08h até 05/10/2026 às 17h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, para 01 (um) veículo BYD SONG PRO DM-i GS HÍBRIDO, ano/modelo 2026/2027, FLEX, cor preta, pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação compreende a emissão de apólice de seguro destinada à proteção patrimonial do veículo, abrangendo as coberturas e assistências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2.1. 01 (um) veículo BYD SONG PRO DM-i GS HÍBRIDO, ano/modelo 2026/2027, FLEX, cor preta.

1.3. Informações do veículo:

- **Marca/Modelo:** BYD SONG PRO DM-i GS HÍBRIDO FLEX
- **Ano de fabricação/Modelo:** 2026/2027
- **Chassi:** 92VC74C42VK085265
- **Placa:** USE8B80
- **Código FIPE:** 095014-9
- **Renavam:** 01510548812
- **Cor:** Preta
- **Categoria:** Carro SUV
- **Combustível:** Flex (Gasolina/Etanol)
- **Número de portas:** 04
- **Capacidade de ocupantes:** 05
- **Uso do veículo:** Oficial
- **Ramo de atividade:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL

1.4. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Danos materiais a terceiros (LMI mínimo de R\$ 200.000,00);
- Danos corporais a terceiros (LMI mínimo de R\$ 200.000,00);
- Danos morais (LMI mínimo de R\$ 5.000,00);



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- Indenização integral do casco, na modalidade de valor de mercado referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE aplicável ao veículo segurado;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, contemplando, no mínimo, guincho com limite mínimo de 2.000 km, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e demais serviços correlatos;
- Carro reserva por, no mínimo, 15 (quinze) dias;
- Cobertura para vidros, para-brisa, faróis, retrovisores e lanternas;
- Cobertura para o teto solar;
- Franquia do casco limitada ao valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por evento, devendo o valor da franquia constar expressamente da proposta;
- Cobertura para pequenos reparos estéticos ou serviço equivalente;
- Cobertura para reparos rápidos de pintura ou serviço equivalente;

1.5. Atendimento:

- Rede credenciada de oficinas com atendimento preferencialmente no Município de Maceió e Região Metropolitana;
- Central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência da apólice.

1.6. Vigência e condutores:

- Vigência da apólice de 12 (doze) meses;
- Cobertura para o condutor habitual e para condutores eventuais devidamente autorizados pelo CRMV-AL;

1.7. Regularidade da seguradora:

- A seguradora deverá estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguro automotivo.

1.8. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá mediante o envio de proposta pelo fornecedor interessado, exclusivamente para o e-mail [\[compras@crmval.org.br\]](mailto:compras@crmval.org.br), dentro do período estabelecido neste Edital, após a divulgação do procedimento no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta para o e-mail indicado no item 2.1, dentro do período estabelecido neste Edital.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto ofertado, o valor total para a execução do objeto e as demais informações necessárias à verificação do atendimento às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

3.3. A proposta deverá indicar expressamente o valor da franquia do seguro.

3.4. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a vinculação do fornecedor à proposta apresentada.

3.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3.7. O Fornecedor deverá declarar:

3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que assume a responsabilidade pelas informações prestadas na proposta enviada, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pelo e-mail indicado no item 2.1, durante o período estabelecido no preâmbulo deste Edital.

4.2. Serão consideradas tempestivas as propostas recebidas até o horário final estabelecido para o recebimento.

4.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração procederá à análise e ao julgamento das propostas recebidas.

4.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos fornecedores, quando necessários à análise das propostas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.185,01 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

5.2.1. Caso a proposta de menor preço esteja acima do valor máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação com o respectivo fornecedor, visando à obtenção de preço compatível com a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. conter vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Havendo necessidade de suspensão do procedimento para análise de propostas, documentos ou realização de diligências, a Administração divulgará no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL as informações relativas ao prosseguimento do procedimento.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de recebimento de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A Administração poderá realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União, sem prejuízo de outras consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o procedimento poderá ser suspenso, sendo divulgadas no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL as informações relativas ao seu prosseguimento.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, dispensada a celebração de instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A empresa adjudicatária será convocada para aceitar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. A emissão da Nota de Empenho não afasta a vinculação da contratada às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. A seguradora deverá emitir a apólice de seguro em nome do CRMV-AL, contemplando as coberturas, limites, condições e demais especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.5. A vigência da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura indicada na apólice.

7.6. A Nota de Empenho, juntamente com este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e a apólice emitida pela seguradora, constituirão os documentos que regerão a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase recebimento de propostas.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá aos fornecedores acompanhar as informações e comunicações divulgadas no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL e observar os prazos estabelecidos neste Edital, não cabendo à Administração responsabilidade por prejuízos decorrentes da não observância dessas informações.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça o prosseguimento do procedimento na data prevista, a Administração divulgará no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL a alteração da data ou demais providências necessárias.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 9.11. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

Maceió. 30 de setembro de 2026.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 33/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310021.00000014/2026-18

https://suap.cfmv.gov.br/processo_eletronico/processo/315416/

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura abrangente, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, para 01 (um) veículo BYD SONG PRO DM-i GS HÍBRIDO, ano/modelo 2026/2027, FLEX, cor preta, pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

1.2. A contratação compreende a emissão de apólice de seguro destinada à proteção patrimonial do veículo oficial, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, assistência 24 (vinte e quatro) horas, reboque, troca de pneus, chaveiro, pane elétrica e mecânica, transporte dos ocupantes e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

1.2.1. Veículo contemplado na contratação:

- 01 (um) veículo BYD SONG PRO DM-i GS HÍBRIDO, ano/modelo 2026/2027, FLEX, cor preta.

1.3. Informações do veículo

- **Marca/Modelo:** BYD SONG PRO DM-i GS HÍBRIDO FLEX
- **Ano de fabricação/Modelo:** 2026/2027
- **Chassi:** 92VC74C42VK085265
- **Placa:** USE8B80
- **Código FIPE:** 095014-9
- **Renavam:** 203389 (informação da nota fiscal)
- **Cor:** Preta
- **Categoria:** Carro SUV
- **Combustível:** Flex (Gasolina/Etanol)
- **Número de portas:** 04
- **Capacidade de ocupantes:** 05
- **Uso do veículo:** Oficial
- **Ramo de atividade:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.2. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL adquiriu um carro SUV BYD SONG PRO DM-i GS HÍBRIDO, ano/modelo 2026/2027, FLEX, cor preta, destinada ao desenvolvimento das atividades administrativas e de fiscalização do exercício

profissional em todo o Estado de Alagoas.

2.3. Em razão da utilização do veículo em deslocamentos frequentes, tanto em áreas urbanas quanto rurais, torna-se necessária a contratação de seguro automotivo com cobertura compreensiva, visando à proteção do patrimônio público contra riscos decorrentes de colisão, roubo, furto, incêndio, fenômenos da natureza, danos a terceiros e demais eventos cobertos pela apólice.

2.4. A contratação do seguro também assegura a continuidade das atividades institucionais, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e proporcionando maior segurança aos servidores e colaboradores autorizados a conduzir o veículo oficial durante a execução das ações de fiscalização.

2.5. Além da cobertura securitária, a disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, carro reserva e demais serviços auxiliares contribui para minimizar a interrupção das atividades institucionais, garantindo maior eficiência operacional e rapidez no atendimento de ocorrências.

2.6. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução, demonstrando que a contratação de seguro automotivo representa a alternativa mais adequada para preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços de fiscalização e promover maior eficiência na gestão da frota oficial do CRMV-AL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo, mediante emissão de apólice, destinada à cobertura de 01 (um) veículo SUV BYD SONG PRO DM-i GS HÍBRIDO, ano/modelo 2026/2027, FLEX, cor preta, pertencente à frota oficial do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

3.2. A contratação deverá contemplar cobertura securitária compreensiva para o veículo, incluindo, no mínimo, proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, bem como indenização integral do casco, em caso de perda total, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência do veículo na Tabela FIPE vigente na data do sinistro, assistência 24 (vinte e quatro) horas, carro reserva e cobertura de vidros, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. A solução compreende a prestação contínua dos serviços durante a vigência da apólice, incluindo a emissão da apólice de seguro, atendimento aos sinistros, disponibilização de assistência 24 horas, realização de endossos quando necessários e demais serviços inerentes à execução do contrato.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação visa assegurar a proteção patrimonial do veículo durante sua utilização nas atividades de fiscalização do CRMV-AL, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, garantindo maior disponibilidade da frota e continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

3.5. A solução deverá ser executada por seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado securitário, bem como as condições e coberturas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação compreende a prestação de serviços de seguro automotivo para 01 (um) veículo SUV BYD SONG PRO DM-i GS HÍBRIDO, ano/modelo 2026/2027, FLEX, cor preta, pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, mediante emissão de apólice com vigência de 12 (doze) meses.

4.2. A seguradora deverá estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguro automotivo, observando toda a legislação aplicável.

4.3. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Danos materiais a terceiros (LMI mínimo de R\$ 200.000,00);
- Danos corporais a terceiros (LMI mínimo de R\$ 200.000,00);
- Danos morais (LMI mínimo de R\$ 5.000,00);
- Indenização integral do casco, na modalidade de valor de mercado referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE aplicável ao veículo segurado;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, contemplando, no mínimo, guincho com limite mínimo de 2.000 km, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e demais serviços correlatos;

- Carro reserva por, no mínimo, 15 (quinze) dias;
- Cobertura para vidros, para-brisa, faróis, retrovisores e lanternas;
- Cobertura para o teto solar;
- Franquia do casco limitada ao valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por evento, devendo o valor da franquia constar expressamente da proposta;
- Cobertura para pequenos reparos estéticos ou serviço equivalente;
- Cobertura para reparos rápidos de pintura ou serviço equivalente;

4.4. Atendimento:

- Rede credenciada de oficinas com atendimento preferencialmente no Município de Maceió e Região Metropolitana;
- Central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência da apólice;

4.5 Vigência e condutores

- Vigência da apólice de 12 (doze) meses;
- Cobertura para o condutor habitual e para condutores eventuais devidamente autorizados pelo CRMV-AL;

4.6 Regularidade da seguradora

- A seguradora deverá estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguro automotivo.

4.7. A contratada deverá possuir rede de oficinas credenciadas, preferencialmente no município de Maceió e região metropolitana, apta à realização dos reparos decorrentes de sinistros cobertos pela apólice.

4.8. A cobertura securitária deverá produzir efeitos durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento em todo o território nacional, quando o veículo estiver em deslocamento a serviço do CRMV-AL.

4.9. A apólice deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL e entregue à Administração em meio eletrônico, podendo ser exigida versão física quando solicitada.

4.10. Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico e administrativo, realizando, quando necessário, emissão de endossos, segunda via da apólice, alterações cadastrais e demais providências relacionadas ao contrato.

4.11. A execução contratual observará as normas da Lei nº 14.133/2021, da SUSEP e demais disposições legais aplicáveis aos contratos de seguro.

4.12. Não será admitida a subcontratação da atividade principal de seguro, permanecendo a seguradora integralmente responsável pela execução contratual, sem prejuízo da utilização de rede credenciada, oficinas e prestadores auxiliares necessários ao atendimento da apólice.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início com a emissão da apólice de seguro, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2. A vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura securitária, conforme definido na apólice.

5.3. A contratada deverá disponibilizar a apólice ou documento equivalente de comprovação da cobertura securitária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência.

5.4. A cobertura securitária deverá iniciar na data estabelecida na apólice, não podendo haver interrupção da proteção do veículo durante a vigência contratual.

5.5. Durante a vigência da apólice, a contratada deverá prestar todos os serviços inerentes ao contrato de seguro, incluindo:

I – atendimento e registro de avisos de sinistros;

II – Prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas;

III – autorização e acompanhamento dos reparos necessários;

IV – Emissão de endossos, quando solicitados pela Administração;

V – Fornecimento de segunda via da apólice e demais documentos relacionados ao contrato, quando necessário.

5.6. Em caso de sinistro coberto pela apólice, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento da ocorrência, observando os prazos previstos nas normas da SUSEP e nas condições gerais do seguro.

5.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico e eletrônico, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e demais serviços relacionados à execução contratual.

5.8. A apólice, os endossos e demais documentos pertinentes ao contrato deverão ser fornecidos preferencialmente em formato eletrônico, sem prejuízo da entrega em meio físico, quando solicitada pela Administração.

5.9. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta da contratada, às normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e à legislação aplicável aos contratos de seguro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos (LIC/AL), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da emissão da apólice e da disponibilização da cobertura securitária contratada, após o início da vigência.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover a correção necessária, mediante emissão de nova apólice, endosso ou documento equivalente, conforme o caso, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade da apólice com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário em conta até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, Termo de Referência quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

8.2. A contratação será processada em observância ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas aplicáveis ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

8.3. O regime de execução do objeto será por fornecimento integral, mediante emissão de apólice de seguro automotivo com vigência de 12 (doze) meses.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, mediante emissão da apólice de seguro automotivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Para fins de habilitação jurídica, a seguradora deverá apresentar:

- a) Estatuto social ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Ata de eleição ou documento equivalente que comprove os poderes de representação dos administradores, quando aplicável;
- c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para operação no ramo de seguro automotivo.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de assegurar proporcionalidade entre as exigências de habilitação e os riscos envolvidos na execução contratual, não será exigida documentação específica de qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da comprovação da regularidade e da autorização da seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Qualificação Técnica

8.8. A seguradora deverá comprovar autorização vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para funcionamento e operação no mercado de seguros, compatível com o objeto da contratação.

8.9. A comprovação prevista no item anterior poderá ser realizada mediante consulta ao cadastro oficial disponibilizado pela SUSEP ou mediante apresentação de documento equivalente.

Disposições gerais de habilitação

8.10. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da análise da habilitação, admitida a consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes.

8.11. A seguradora deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e a autorização de funcionamento perante a SUSEP, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 6.185,01 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), conforme pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br e cotações de preços juntado aos autos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30127	Seguro Automotivo: Contratação de nova apólice de seguro para garantir a cobertura contra sinistros (colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros e assistência 24h) e demais exigências especificadas nestes TR.	1	R\$ 6.185,01	R\$ 6.185,01

9.2. Para fins de verificação do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o CRMV-AL realizou, no exercício de 2026, contratação anterior de serviço de seguro automotivo, no valor de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).

9.3. Considerando a presente estimativa de **R\$ 6.185,01** (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), acrescida do valor da contratação anterior de **R\$ 578,93** (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), o montante das contratações de mesma natureza realizadas no exercício corresponde a **R\$ 6.763,94** (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), valor que não ultrapassa o limite legal aplicável à dispensa de licitação por valor, observado o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Sendo comprovado através de documento anexado pela Contabilidade no dia 22.09.2026.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063-Seguros em Geral - PJ

Centro de Custo: 1.03.01.01.001 - Atividades de Fiscalização

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.6.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.2. Disponibilizar os serviços previstos na apólice, adotando as providências necessárias para atendimento dos sinistros, assistência e demais coberturas contratadas;

12.1.3. Comunicar ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

14.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

I – o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela contratada;

II – a não manutenção das condições de habilitação e das condições necessárias à execução do objeto;

III – o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;

IV – a alteração social ou modificação da estrutura da contratada que comprometa sua capacidade de execução contratual;

V – a decretação de falência, dissolução da sociedade ou demais hipóteses que comprometam a continuidade da prestação dos serviços;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento contratual imputável à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Caso seja autorizado pela autoridade competente, julgo ser razoável o prosseguimento do processo de contratação na modalidade Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as condições previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas às obrigações das partes, execução do objeto, fiscalização, pagamento e sanções administrativas, serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e integrarão o instrumento de contratação, seja contrato administrativo ou documento equivalente, incluindo eventual Nota de Empenho emitida em favor do fornecedor contratado.

16.2. O fornecedor contratado não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência para afastar o cumprimento das obrigações assumidas.

16.3. Do exposto, submete-se o presente Termo de Referência à autoridade competente para análise e aprovação, visando ao prosseguimento da contratação, caso autorizada

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 22/09/2026 11:24:50.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 22/09/2026 13:19:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694523

Código de Autenticação: 869c183e60



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570

